



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.086, de 29 de maio de 2020.

Suspende o vencimento dos tributos e taxas municipais no âmbito do Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, que se manifestou favorável a suspensão de prazo para pagamento de impostos e taxas municipais, como uma das medidas que visam minimizar o impacto da transmissão da COVID-19 em Taquaritinga;

Considerando que a medida visa diminuir a procura de contribuintes pela consulta e emissão do boleto no Paço Municipal, além de permitir maior prazo diante do cenário atual,

Decreta:

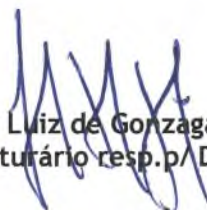
Art. 1º. Os impostos e taxas municipais previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Taquaritinga, inclusive os decorrentes de parcelamentos de créditos municipais inscritos em dívida ativa, com vencimentos a partir de 20 de março de 2020, tem seus prazos de vencimentos suspensos até o dia 20 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de maio de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo
Escriturário resp.p/ Diretoria